



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Laje - BA

Sexta-feira • 07 de fevereiro de 2020 • Ano VIII • Edição Nº 1273

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020)	2
EDITAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 013/2020)	34
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020)	35

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: KLEDSON DUARTE MOTA

<http://laje.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020)



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020

O Município de Laje, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 0144 de 05/12/2019, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, torna público que realizará a Chamada Pública n.º 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino de Município de Laje no período letivo de 2020, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **10/02/2020 a 03/03/2020, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000.

A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia 03/03/2020, às 09h00min (horário local), na Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000.

Laje-BA, 06 de Fevereiro de 2020.

Luine da Paixão Arouca Machado
Presidente da CPL

EDITAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020)



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020

O Município de Laje, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 0144 de 05/12/2019, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, torna público que realizará a Chamada Pública n.º 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino de Município de Laje no período letivo de 2020, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **10/02/2020 a 03/03/2020, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000.

A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia 03/03/2020, às 09h00min (horário local), na Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000.

Laje-BA, 06 de Fevereiro de 2020.

Luine da Paixão Arouca Machado
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020

Chamada Pública n.º 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 4, de 3 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de Laje - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.825.492/0001-04, representada neste ato pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino de Município de Laje no período letivo de 2020, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de **20 (vinte) dias contados da publicação do último Aviso na Imprensa Oficial.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **10/02/2020 a 03/03/2020, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino de Município de Laje no período letivo de 2020, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor Total
1	ABACATE (tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada.)	KG	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
2	ABACAXI (DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E	UND	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00



	LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78)				
3	ABOBORA (DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA)	KG	1.000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
4	AIPIM EM MASSA CONGELADA (embalada com peso de 01 kg, hermeticamente fechada, apresentando identificação da Associação e data de fabricação e validade (APRESENTAR AMOSTRA).)	KG	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
5	AIPIM. (DE COLHEITA RECENTE,DESCASCADO E CONGELADO. EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE. PESO LÍQUIDO: ATÉ 02 KG. APRESENTAR RÓTULO COM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: DATA DE MANIPULAÇÃO E NOME DA ASSOCIAÇÃO.)	KG	800	R\$ 4,12	R\$ 3.296,00
6	ALFACE (CRESPA, LISA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA)	MA	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
7	AMENDOIM, CRU, COM CASCA (AMENDOIM, 1º QUALIDADE, CRU, COM CASCA, TIPO 1, ACONDICIONADO SACOS DE POLIETILENO.)	KG	300	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
8	ANDU. (DE COR VERDE, 1ª QUALIDADE, INTEGRRO, CONGELADO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, ISENTO DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS	KG	100	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00



	SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1 KG. APRESENTAR RÓTULO COM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: DATA DE MANIPULAÇÃO E NOME DA ASSOCIAÇÃO.)				
9	AZEITE DE DENDÊ (EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE)	L	100	R\$ 31,23	R\$ 3.123,00
10	BANANA DA PRATA DE 1ª QUALIDADE (tamanho médio (100 a 125g), fresca integra e firme c/ grau de maturação adequado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não poderá apresentar lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência. Não poderá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, e deverá estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, deverá está livre de resíduos de fertilizantes ou carbureto.)	DZ	2.000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
11	BANANA DA TERRA, TAMANHO MÉDIO (100 A 125G) (BANANA DA TERRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (100 A 125G), FRESCA INTEGRA E FIRME C/ GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, DEVERÁ ESTÁ LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU CARBURETO.)	DZ	3.200	R\$ 9,10	R\$ 29.120,00
12	BATATA DOCE (BATATA DOCE, LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MÉDIA/ GRAÚDA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTANCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS, PARA USO	KG	4.500	R\$ 4,78	R\$ 21.510,00



	CULINÁRIO EM COZIMENTO, MASSAS OU FRITURAS, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.)				
13	BEIJU DE TAPIOCA, seco com coco e Açúcar. pc de 500g (BEIJU DE TAPIOCA, seco com coco e Açúcar. Produzido com no máximo 48 horas antes do consumo. Embalagem plástica, contendo rótulo com nome do fornecedor, data de fabricação e validade. Pacote de 500g. (APRESENTAR AMOSTRA).)	PC	1.000	R\$ 7,18	R\$ 7.180,00
14	BOLO DE MILHO, 1ª qualidade, ASSADEIRA Nº 04 (Natural, sem conservantes, devidamente acondicionado em embalagem plástica devendo ser transportado de forma que não deforme. Apresentando as informações nutricionais e o prazo de validade. (APRESENTAR AMOSTRA).)	UND	100	R\$ 45,30	R\$ 4.530,00
15	BOLO DE OVOS, ASSADEIRA Nº 04 (BOLO, 1ª qualidade, natural, condicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devidamente acondicionado em embalagem plástica devendo ser transportado de forma que não deforme. Apresentando as informações nutricionais e o prazo de validade. Assadeira nº 04. (APRESENTAR AMOSTRA).)	UND	100	R\$ 45,30	R\$ 4.530,00
16	BOLO DE PUBA, ASSADEIRA Nº 04 (BOLO, 1ª qualidade, natural, condicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devidamente acondicionado em embalagem plástica devendo ser transportado de forma que não deforme. Apresentando as informações nutricionais e o prazo de validade. Assadeira nº 04. (APRESENTAR AMOSTRA).)	UND	100	R\$ 45,30	R\$ 4.530,00
17	CHUCHU 1ª QUALIDADE	KG	1.200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
18	CÓCO SÊCO (DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA)	UND	2.500	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00



19	COENTRO (DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA)	MA	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
20	COLORÍFICO EM PÓ EMB 100 gr	KG	160	R\$ 12,17	R\$ 1.947,20
21	COUVE MANTEIGA (DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA)	MA	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
22	FARINHA DE MANDIOCA (FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1 CLASSE BRANCA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 KG HERMETICAMENTE FECHADA. COM ROTULAGEM DE ACORDO COM PRECONIZADO PELA LEGISLAÇÃO.)	KG	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
23	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1 (NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS)	KG	400	R\$ 6,42	R\$ 2.568,00
24	FRUTA PÃO DE PRIMEIRA IN NATURA (FRUTA PÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA .)	KG	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
25	JILÓ (DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES	KG	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50



	ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA)				
26	LARANJA PERA, 1ª qualidade (LARANJA PERA, 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.)	UND	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
27	MANGA (DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA)	KG	1.600	R\$ 4,25	R\$ 6.800,00
28	MAXIXE (DE PRIMEIRA EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE)	KG	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
29	MELANCIA, categoria extra-graúda (MELANCIA separada por lotes homogêneos, categoria extra-graúda, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação com grau de maturação adequado isenta de substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos.)	KG	15.000	R\$ 2,08	R\$ 31.200,00
30	MILHO, cru, com casca, em espiga. (MILHO, cru, com casca, em espiga, novo, são, de 1ª qualidade, tamanho grande, com aproximadamente 350g, limpo, com grãos bem formados, tenros e macios.)	UND	5.000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
31	OVOS DE GALINHA DE QUINTAL/CAIPIRA (de galinha, branco, tamanho grande, manipulado em condições de higiênicas e provenientes de animais sadios. De produção recente, deverá apresentar livre de sujidades. Não será permitido manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Deverá ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Embalagem: cartela de papelão contendo 1 dúzia ou 21/2 (duas	DZ	1.000	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00



	dúzias e meia), embalada com filme plástico com rótulo contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente.)				
32	OVOS VERMELHO DE GALINHA (OVOS VERMELHO DE GALINHA, de galinha de granja, tamanho grande, manipulado em condições de higiene e provenientes de animais sadios. De produção recente, deverá apresentar livre de sujidades. Não será permitido manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Deverá ser fresco, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Embalagem: cartela de papelão contendo uma dúzia ou 21/2 (duas dúzias e meia), embalada com filme plástico com rótulo contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente.)	DZ	2.000	R\$ 8,18	R\$ 16.360,00
33	PÃO DE AIMPIM	UND	1.500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
34	PÃOZINHO DELÍCIA, PÃO DE QUEIJO FRESCO COM 50G COM RECHEIO (PÃOZINHO DELÍCIA, PÃO DE QUEIJO FRESCO COM 50G COM RECHEIO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA QUE NÃO DEFORME. APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. (APRESENTAR AMOSTRA).)	UND	3.500	R\$ 1,70	R\$ 5.950,00
35	POLPA DE FRUTAS EMB 1 KG VÁRIOS SABORES (EMBALAGEM COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE)	KG	12.000	R\$ 6,18	R\$ 74.160,00
36	PUBA EM MASSA CONGELADA (embalada com peso de 01 kg, hermeticamente fechada, apresentando identificação da Associação e data de fabricação e validade (APRESENTAR AMOSTRA).)	KG	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
37	QUIABO (DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	KG	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00



	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA)				
38	SEQUILHO, seco, feito à base de coco. (SEQUILHO, seco, feito à base de coco, leite e fécula de mandioca, embalados em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma, data de fabricação e validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega, embalagem de 1Kg. (APRESENTAR AMOSTRA))	KG	120	R\$ 22,22	R\$ 2.666,40
39	TANGERINA 1ª QUALIDADE. (TANGERINA, 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE, DEVE ESTAR RÍGIDA, SEM AMOLECIMENTOS, PERFURAÇÕES OU MOFOS. NÃO SERÁ PERMITIDA A MISTURA DE DIFERENTES VARIEDADES E ESPÉCIES DENTRO DA MESMA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ SER CAIXAS VAZADAS.)	UND	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
40	TANGERINA PONKAN (TANGERINA PONKAN, 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, sem batidas, tamanho grande, deve estar rígida, sem amolecimentos, perfurações ou mofos. Não será permitida a mistura de diferentes variedades e espécies dentro da mesma embalagem. A embaladas deverá ser caixas vazadas.)	UND	15.000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
41	TAPIOCA (DE PRIMEIRA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM DE 400GRAMAS)	PCT	1.500	R\$ 5,18	R\$ 7.770,00
42	Tempero pronto, sabor carne 500g - constituído pela mistura de alho, sal, cebola (Tempero pronto, sabor carne 500g - constituído pela mistura de alho, sal, cebola, pimenta cominho, corante, oregano, gengibre, cebolinha, alfavaca grossa, coentro, curry e hortelã. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e resoluções vigentes)	UND	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00
43	Tempero pronto, sabor frango 500g - constituído pela mistura de alho, sal, cebol (Tempero pronto, sabor frango 500g -	UND	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00



	constituído pela mistura de alho, sal, cebola, açafrão, pimenta cominho, oregano, gengibre, coentro, cebolinha, afavaca, pimenta doce, manjeriço, salsa e curry. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e resoluções vigentes)				
44	TEMPERO VERDE, maço. (TEMPERO VERDE, 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devendo apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor típicos da variedade. Não poderá apresentar nada que altere a sua conformação e aparência típica. Deverá esta, de preferência, devidamente embalado individualmente em saco plástico.)	UND	300	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, Art. 29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

A despesa orçamentária decorrente do Contrato firmado a partir desta Chamada Pública correrá à conta das dotações vigentes suprida com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção de Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.000
Fonte de Recursos: 00 e 15

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL

3.2.1. O Fornecedor Individual (não organizado em grupo) deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda dos gêneros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor exigidos para os itens 04;09;13;14;15;16;20;22;33;34;35;36;38;41;42;43.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda dos gêneros da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
 - c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V - a declaração de que os gêneros a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI - Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor exigidos para os itens 04;09;13;14;15;16;20;22;33;34;35;36;38;41;42;43.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de gêneros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.



c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX - Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor exigidos para os itens 04;09;13;14;15;16;20;22;33;34;35;36;38;41;42;43.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de gêneros da Agricultura Familiar conforme Anexo II (Modelo da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata do dia **03/03/2020, às 09h00min**, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.2.1. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitações.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao



PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá entregar as amostras dos itens: 04, 09, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 42, 43, indicadas no quadro abaixo no Departamento de Alimentação Escolar, até as 14h00minh do segundo dia após a Ata da Sessão Pública em que for informado o Resultado ou da publicação deste na Imprensa Oficial, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE
1	ABACATE	KG	500	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
2	ABACAXI	UND	200	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
3	ABOBORA	KG	1.000	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
45	AIPIM EM MASSA CONGELADA	KG	100	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
6	AIPIM.	KG	800	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
7	ALFACE	MA	500	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
8	AMENDOIM, CRU, COM CASCA	KG	300	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
10	ANDU.	KG	100	DEPOSITO MERENDA	SEMANALMENTE



				ESCOLAR	
11	AZEITE DE DENDÊ	L	100	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
12	BANANA DA PRATA DE 1ª QUALIDADE	DZ	2.000	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
13	BANANA DA TERRA, TAMANHO MÉDIO (100 A 125G)	DZ	3.200	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
14	BATATA DOCE	KG	4.500	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
15	BEIJU DE TAPIOCA, seco com coco e Açúcar. pc de 500g	PC	1.000	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
16	BOLO DE MILHO, 1ª qualidade, ASSADEIRA Nº 04	UND	100	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
17	BOLO DE OVOS, ASSADEIRA Nº 04	UND	100	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
18	BOLO DE PUBA, ASSADEIRA Nº 04	UND	100	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
19	CHUCHU 1ª QUALIDADE	KG	1.200	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
20	CÔCO SÊCO	UND	2.500	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
21	COENTRO	MA	400	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
22	COLORÍFICO EM PÓ EMB 100 gr	KG	160	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
23	COUVE MANTEIGA	MA	400	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
24	FARINHA DE MANDIOCA	KG	2000	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
25	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1	KG	400	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
26	FRUTA PÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	KG	100	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
27	JILÓ	KG	50	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
28	LARANJA PERA, 1ª qualidade	UND	30.000	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
29	MANGA	KG	1.600	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE



30	MAXIXE	KG	100	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
31	MELANCIA, categoria extra-graúda	KG	15.000	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
32	MILHO, cru, com casca, em espiga.	UND	5.000	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
33	OVOS DE GALINHA DE QUINTAL/CAPIRA	DZ	1.000	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
34	OVOS VERMELHO DE GALINHA	DZ	2.000	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
35	PÃO DE AIMPIM	UND	1.500	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
36	PÃOZINHO DELÍCIA, PÃO DE QUEIJO FRESCO COM 50G COM RECHEIO	UND	3.500	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
37	POLPA DE FRUTAS EMB 1 KG VÁRIOS SABORES	KG	12.000	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
38	PUBA EM MASSA CONGELADA	KG	100	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
39	QUIABO	KG	300	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
40	SEQUILHO, seco, feito à base de coco.	KG	120	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
41	TANGERINA QUALIDADE. 1ª	UND	30.000	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
42	TANGERINA PONKAN	UND	15.000	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
43	TAPIOCA	PCT	1.500	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE
44	Tempero pronto, sabor carne 500g - constituído pela mistura de alho, sal, cebola	UND	200	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANALMENTE

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Transferência ou Ordem Bancária, na Conta Bancária indicada juntamente com o Projeto de Venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) na Prefeitura Municipal de Laje, no Setor de licitações, localizada à Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E .Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

b) ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

c) ANEXO III - MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA. (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA. (GRUPO INFORMAL)

f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

g) ANEXO VII – RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Laje -BA, 04 de Fevereiro de 2020.



Patrizia Andrade Ferreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO I

**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)**

**CONTRATO N.º /2020 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino de Município de Laje no período letivo de 2020, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º ***/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os



Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Laje (BA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, Data.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

MAUNICÍPIO DE LAJE
NOME DO PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

**PESQUISA DE PREÇO
PRODUTOS CONVENCIONAIS**
(Aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Datas: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Datas: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Datas: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nomes: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços



estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. 001/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



--	--	--

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. ***/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					



Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. ***/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS
PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA. (FORNECEDOR
INDIVIDUAL)**

O(A) _____ (nome do fornecedor individual de acordo com o Projeto de Venda)
_____ (nacionalidade)_____, _____ (estado civil), _____
(profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida por (pela)
...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº
....., residente e domiciliado (a)....., CEP.....,
na cidade de _____, DECLARA, sob pena de lei, que os
produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, são por este fornecedor individual conforme
normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR
Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

O(A) _____ (Grupo Informal de acordo com o Projeto de Venda), representado por _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil), _____ (profissão) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida por (pela) _____/_____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP _____, na cidade de _____, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, serão produzidos pelos Associados e Cooperados adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil), _____ (profissão) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida por (pela) _____/_____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que responsabiliza-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e cooperados dos produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO GRUPO FORMAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



ANEXO VII

RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Laje, designada pela Portaria nº. 0144, 05/12/2019, através do membro que a esta subscrive, declara que recebeu aos ___/___/2020, às ___h___min, 02 (dois) envelopes lacrados e identificados contendo documentos relativos à Chamada Pública n.º 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino de Município de Laje no período letivo de 2020, entregue pela pessoa adiante identificada em favor do Fornecedor Individual/Grupo informal/Grupo Formal adiante identificado:

() FORNECEDOR INDIVIDUAL () GRUPO INFORMAL () GRUPO FORMAL
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS ENVELOPES:
NOME:
CPF:

Local, Data.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
Nome Completo - Matrícula

EXTRATO (CONTRATO Nº 013/2020)



TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa nº 013/2020, de 13/01/2020, Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na alimentação dos sistemas: SADIPEM, SICONFI (referente às informações bimestrais – 1º ao 3º bimestre de 2020, -1º quadrimestre de 2020 e do balanço anual - 2019) e WEB131 (referente as informações diárias das receitas, despesas - empenho, liquidação e pagamento) do município de Laje, o qual é composto pelo FMS - Fundo Municipal de Saúde, PME – Fundo Municipal de Educação, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura (que engloba as demais secretarias) de janeiro a julho de 2020 - MSC – Matriz de Saldos Contábeis – SICONFI, durante o período de janeiro a julho.** Através da empresa – **ASO SERVIÇOS E TREINAMENTOS – CNPJ 19.305.832/0001-44, com valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).** **SOLICITAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; – Ratificação e Homologação: Kledson Duarte Mota; Prefeito Municipal; em 13/01/2020. Contrato Administrativo sob o nº **013/2020.**

Laje-Bahia, 13 de janeiro de 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020)



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: 013/2020

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na alimentação dos sistemas: SADIPEM, SICONFI (referente às informações bimestrais – 1º ao 3º bimestre de 2020, -1º quadrimestre de 2020 e do balanço anual - 2019) e WEB131 (referente as informações diárias das receitas, despesas - empenho, liquidação e pagamento) do município de Laje, o qual é composto pelo FMS - Fundo Municipal de Saúde, PME – Fundo Municipal de Educação, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura (que engloba as demais secretarias) de janeiro a julho de 2020 - MSC – Matriz de Saldos Contábeis – SICONFI, durante o período de janeiro a julho. Através da empresa – ASO SERVIÇOS E TREINAMENTOS – CNPJ 19.305.832/0001-44, com valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais). SOLICITAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.**

Laje-Bahia, 13 de janeiro de 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA.

Prefeito Municipal.